

**Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **AUTO MOTO ESCOLA MANHATTAN LTDA.** O **Dr. Alexandre das Neves**, MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - **Processo nº 0001176-24.2023.8.26.0223** - em que **MONIKE ALMEIDA DE SANTANA**, move em face da referida executada, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2024 às 14h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **19/06/2024 às 14h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DÉBITOS:** Consta débitos de IPVA no valor de **R\$ 940,17 (03/2024)**. Consta débitos de licenciamento no valor de **R\$ 160,22 (03/2024)**. Os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, fica sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial, através de depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação. Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do

Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**RELAÇÃO DO BEM: VW/NOVO GOL 1.0 CITY**, cor branca, álcool/gasolina, chassi 98WAA05U2DD500337, renavam 497856549, fabricação 2012, modelo 2013, placa DBS-0377, com 106.485km, arranhões de uso, porta traseira direita amassada, tampa do controle de vidros da porta do motorista está ausente, retrovisor direito sem proteção.

**ÔNUS:** Consta no site do Detran: Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA, Restrição administrativa: VEICULO DE APREDIZAGEM.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 31.084,00 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais) para dez/2023 (conf.fls.89).**

Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC. Guarujá, 7 de March de 2024.

**Alexandre das Neves**

MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá – SP.